

Programa de Pós-Graduação em Educação
Editais PPGE nº07/2025 e nº08/2025
Processo seletivo de Mestrado e Doutorado
Retificação nº01

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação e a Comissão de Processo Seletivo tornam pública a Retificação nº01 referente aos Editais PPGE nº07/2025 e nº08/2025, do processo seletivo para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Educação da Universidade Federal de Ouro Preto, publicados no dia 22 de agosto de 2025.

A) Em ambos os editais, item 2.3, onde se lê:

Prof. Dr. Leandro da Silva de Paula

Leia-se:

Prof. Dr. Leandro Silva de Paula

B) Em ambos os editais, item 3.4, onde se lê:

3.4 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá indicar a modalidade para a qual deseja se inscrever, sendo vagas de ampla concorrência ou aquelas destinadas à política ações afirmativas e incentivo à qualificação:

- a) Ampla concorrência;
- b) Negros/as ou indígena;
- c) Pessoa com deficiência;
- d) Servidor/a Técnico-Administrativo/a da UFOP

Leia-se:

3.4 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá indicar a modalidade para a qual deseja se inscrever, sendo vagas de ampla concorrência ou aquelas destinadas à política ações afirmativas e incentivo à qualificação:

- a) Ampla concorrência;
- b) Negros/as ou indígena;
- c) Pessoa com deficiência;
- d) Servidor/a Técnico-Administrativo/a da UFOP

3.4.1 O/A candidato/a participante da política de reserva de vagas para negros/as (pretos/as e pardos/as) deverá anexar à documentação exigida na inscrição o formulário de autodeclaração étnico-racial - para negros, no modelo disponibilizado pela Proppi em <https://propp.ufop.br/pt-br/acoes-afirmativas>.

3.4.2 O/A candidato/a que optar pela política de reserva de vagas para indígenas deverá anexar à documentação exigida na inscrição os seguintes documentos:

- a) Formulário de autodeclaração étnico-racial - para indígenas, no modelo disponibilizado pela Proppi em <https://propp.ufop.br/pt-br/acoes-afirmativas>;
- b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

3.4.3 O/A candidato/a que optar pela política de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá anexar à documentação exigida na inscrição os seguintes documentos:

- a) Formulário de autodeclaração - para pessoas com deficiência, no modelo disponibilizado pela Proppi em <https://propp.ufop.br/pt-br/acoes-afirmativas>;
- b) Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº3.298/1999, alterado pelo Decreto nº5.296/2004, e/ou da Lei nº12.764/2012, e/ou do art. 2º da Lei nº13.146/2015 e/ou da Lei nº14.768/2023;
- c) Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

C) No edital de Mestrado, onde se lê:

2.1.7 Em cumprimento às Resoluções CEPE nº4.350/2011 e nº7.507/2018, serão acrescidas 3 (três) vagas, para serem preenchidas por Servidores/as Técnico-Administrativos/as da UFOP que se declararem como tal no ato da inscrição e que forem aprovados/as no processo seletivo.

2.1.8 As vagas destinadas aos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as (03 vagas) serão distribuídas de acordo com a Resolução CEPE nº4.350/2011. Os/As Servidores/as Técnico-Administrativos/as que optarem por essa cota concorrerão entre si e, caso sejam aprovados/as como excedentes, não poderão migrar para as vagas de ampla concorrência. Portanto, só ocuparão uma vaga caso haja desistência de candidato/a aprovado/a dentro dessas 03 vagas.

Leia-se:

2.1.7 Em cumprimento às Resoluções CEPE nº4.350/2011 e nº7.507/2018, serão acrescidas 04 (quatro) vagas, para serem preenchidas por Servidores/as Técnico Administrativos/as da UFOP que se declararem como tal no ato da inscrição e que forem aprovados/as no processo seletivo.

2.1.8 As vagas destinadas aos/às Servidores/as Técnico-Administrativos/as (04 vagas) serão distribuídas de acordo com a Resolução CEPE nº4.350/2011. Os/As Servidores/as Técnico-Administrativos/as que optarem por essa cota concorrerão entre si e, caso sejam aprovados/as como excedentes, não poderão migrar para as vagas de ampla concorrência. Portanto, só ocuparão uma vaga caso haja desistência de candidato/a aprovado/a dentro dessas 04 vagas.

Mariana, 23 de setembro de 2025.

Profa. Dra. Margareth Diniz,
Coordenadora do PPGE/UFOP.